

DECRETO Nº 1.822, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao Inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 1.807/2015, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O Inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 1.807, de 15 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“III -

IV - convocações para regime especial de trabalho, com exceção dos médicos, enfermeiros que atuam nas equipes de ESF e professores que atuam em sala de aula;”

Art. 2º Demais disposições do Decreto nº 1.807, de 15 de setembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de dezembro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MICHELON
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração